



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.241/2013

De 19 de junho de 2013.

CRIA E INSTALA A ZONA AZUL SOLIDÁRIA NESTA CIDADE E DELIMITA A SUA FUNCIONALIDADE E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Zona Azul Solidária na cidade de Patos na circunscrição de eventos públicos e privados no período das 18h30min às 04h00min, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2005 e Resolução nº 302/2008 do CONTRAN.

Parágrafo Único – Fica entendido como eventos públicos períodos como: Carnaval, São João, Festa de Setembro, período natalino e outros.

Art. 2º - A arrecadação proveniente da Zona Azul Solidária será destinada a entidades de relevante cunho social em partes iguais.

§ 1º - As despesas com pessoal que trabalharem durante o período supracitado serão deduzidas do montante arrecadado e repassado para as entidades beneficiadas.

§ 2º - Ficam definidas como entidades de relevante cunho social a APAE, Operação Resgate e Fazenda da Esperança.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

Proj: 21/13